

Informações sobre Direitos - FUNDOS

Direito de preferência na subscrição de cotas

RIO BRAVO FUNDO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	
Administrador	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 13.486.793/0001-42
Responsável pela informação	Danilo Christófaró Barbieri
Telefone para contato	(11) 3133-0350
Ato de aprovação	Ato do Administrador para Aprovação da Oferta Primária de Cotas da 3ª (segunda) Emissão do Rio Bravo Fundo de Fundos de Investimento Imobiliário, datado de 13 de outubro de 2020 e registrado perante o 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo sob o n. 1.586.718
Data de aprovação	13/10/2020
Data-base (último dia de negociação “com” direito à subscrição)	13/10/2020
Quantidade de cotas que atualmente se divide o PL do fundo	2.742.102 (dois milhões, setecentos e quarenta e dois mil e cento e duas) cotas
Quantidade máxima de cotas a serem emitidas, sem considerar os lotes adicional	2.859.594 (dois milhões e oitocentas e cinquenta e nove mil e quinhentas e noventa e quatro) novas cotas

e complementar	
Tratamento dispensado às sobras de subscrição	Serão objeto de oferta aos demais investidores
Possibilidade de subscrição parcial	Sim
Valor mínimo de subscrição parcial	Não estabelecido para os cotistas.
% de subscrição	Fator de proporção para subscrição de novas cotas durante o prazo para exercício do direito de preferência, equivalente a 104,4595200000%, a ser aplicado sobre o número de cotas detidas por cada cotista na data em 13 de outubro de 2020.
Preço de emissão por cota	R\$72,91 (setenta e dois reais e noventa e um centavos), equivalente ao Preço por Cota somada ao Custo Unitário de Distribuição.
Custos de Distribuição	Nos termos do item 6.3.9 do Ofício-Circular/CVM/SIN/05/2014, os investidores em geral e os cotistas que vierem a subscrever as cotas no âmbito do exercício do direito de preferência deverão arcar com os custos da oferta, não havendo ônus para os cotistas existentes (exceto na hipótese de exercício do

	direito de preferência, em que os cotistas subscritores incorrerão nos custos em igualdade de condições com os demais investidores). Cada cotista que exercer seu direito de preferência pagará pela subscrição e integralização de cada cota o Preço de Emissão. Caso os recursos decorrentes do custo unitário de distribuição não sejam suficientes para cobrir as despesas e custos da oferta, tais despesas e custos serão suportados pelo coordenador líder, sem ônus para o Fundo. No mesmo sentido, caso haja eventual saldo do custo unitário de distribuição após o encerramento da oferta, este será retido pelo coordenador líder. Todas as despesas e custos da oferta que venham a ser pagos pelos coordenadores antes da liquidação financeira serão reembolsados ao respectivo coordenador com recursos decorrentes do custo unitário de distribuição pagos pelos investidores e pelos cotistas que tenha exercido o direito de preferência no âmbito da oferta. O Fundo não arcará com os custos da oferta, salvo na hipótese de não haver a conclusão da oferta, caso em que os custos fixos incorridos serão suportados pelo Fundo.
Início do prazo de subscrição, se definido.	09/11/2020, inclusive

Fim do prazo para subscrição, se definido.	07/12/2020, inclusive
Restrição à negociação da Cessão de Direitos	Não
Direitos das cotas emitidas em relação à distribuição de rendimento	Assembleia Geral a ser realizada anualmente até quatro meses após o término do exercício deliberará sobre o tratamento a ser dado aos resultados apurados no exercício findo, conforme dispõe o Regulamento do Fundo. O Fundo deverá distribuir a seus cotistas, no mínimo, 95% dos resultados auferidos, apurados segundo o regime de caixa, com base em balanço ou balancete semestral encerrado em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, a ser pago na forma de seu regulamento, cabendo a assembleia geral de cotistas, decidir sobre o destino a ser dado à eventual parcela remanescente. Os resultados auferidos pelo Fundo serão distribuídos aos cotistas, mensalmente, sempre no 15º dia de cada mês subsequente ao mês de aferimento, a título de antecipação do resultado do semestre a ser distribuído, com base na posição dos cotistas no último dia útil do mês de aferimento. Observado o limite mencionado acima, eventual saldo do resultado não distribuído como antecipação será pago no 15º dia útil do mês subsequente à assembleia geral, com base na posição dos cotistas no último dia útil do mês em que ocorrer a referida

assembleia geral de cotistas.

Farão jus aos rendimentos os titulares de cotas do Fundo no fechamento do último dia útil de cada mês, de acordo com as contas de depósito mantidas pela instituição responsável pela prestação de serviços de escrituração das cotas do Fundo. Somente as cotas subscritas e integralizadas farão jus aos rendimentos relativos ao exercício em que forem emitidas, calculados “pro rata die” a partir do momento de sua integralização, somente referente ao mês que forem integralizadas, participando de forma integral nos meses subsequentes.

Farão jus aos resultados distribuídos pelo Fundo, em cada mês, somente os cotistas que estiverem adimplentes com suas obrigações de integralização de cotas até o último dia útil do mês imediatamente anterior ao da distribuição de resultados, observado, ainda, o disposto no Regulamento.

O Fundo somente distribuirá os rendimentos a partir do mês subsequente ao da respectiva integralização de cotas.